



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :

LEI Nº 1.276

Dispõe sobre Convênio de Cooperação Inter-Municipal para Utilização da Patrulha Motomecanizada e Serviços Técnicos Especializados.

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

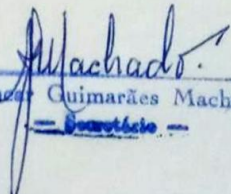
Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo a firmar convênio para cooperação inter-municipal entre este e os Municípios de Araguari, Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacú, Ituiutaba, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara e Uberlândia, - para utilização da Patrulha Motomecanizada e auxílio no desempenho de serviços técnicos especializados.

Art. 2º - Pode o Executivo firmar termos aditivos, face as alterações ou acréscimos que venham a ser efetivados durante o período de vigência do mesmo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 de outubro de 1.984.


Dr. VIRGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Alencar Guimarães Machado
— Secretário —